

Compromisso  
Da mandado  
do Santissimo  
Sacramento  
do da  
Freguesia  
de S. João baptista  
de  
Puna

Reformado no Ano de 1780

Guacinda



Privilégio

Como indelicias de Deus estas como  
filhos de homens como são nos Pro-  
verbios: Diligãtia meã eum cum filiis hu-  
minum (cap. s. v. 31) tambem as deli-  
cias dos homens devem ser estas  
como Filhos de Deus, pois elle hã con-  
tre devida anossa felicidade, e origem  
de todo o nosso bem, não achã consoladao  
cãffite, remedio eutribulãõ, liberdade  
ocipitã, saúde conferẽcia, e refrigerio  
e oracãõ humano, pois para elle foi  
creaçãõ, e comãõa porãõ e fructa  
humã completa de conse

Exẽceõ certe que Deus Senhor Nosso  
estã em todo o lugar, e que não hã  
parte alguma que não occupe  
a sua Immençidãõ, tambem hã  
igualmente indubitãvel que estã

no Santissimo Sacramento do Altar, e  
aquella mesma Magestade, Porquẽ, e  
grandeza, como estã nãõ a nãõ ca-  
dãõ, venerãõ, respectãõ, e reverẽcia  
de todos os ortodoxos da Jeruzalem Celestia,  
como vãõ e testãõ o Evangelista no seu Ap-  
ocalypse. Livrem fãõ a face os Espiritos  
bem aventurados, e os Principes da tan-  
ta Liberdade, Lancãõ prostrados eun-  
te de seu Magestade. Tãõ as suas con-  
ciãõs, aqui e reconhecemos com os olhos  
da Fé, e adoramos com profunda hu-  
midãõ todas as qualles, e temas aven-  
tura de consagrar a verãõ neste Sobesãõ  
e Augusto e Historico. E pãõ hãõ se lhe  
milite emberãõ os Loinglos, os Beren-  
gãõs, os Sutheros, os Albrinos, e outros  
fãõ os Heresiãõs, porque nos  
dãõmos a vida e errãõmos ahi  
aultima gotã de sangue pela sua  
confidãõ



33  
P. D. J.  
Porém não basta somente afé. são  
necessarias tambem as obras. Estas se  
reconhecem nos Devotos e Armão do  
S<sup>mo</sup> Sacram<sup>to</sup> quando confervor  
Lele edivello se empregão nos seus  
cultos, assim quando está exposto a  
veneração dos Fieis como quando he  
servado por via lico aos Enfermo pa-  
ra este fim setem estabelecido mil  
tas confrarias enão a Parochia al-  
guma onde não tenha sua Imman-  
dade. Esta exigirão tambem os more-  
dores desta Freguezia de São João Ba-  
ptista de Ruana no anno de 1684  
alistando se por escravos do S<sup>mo</sup>  
sacramento, fazendo seu compro-  
misso, edescrevendo Leijs que pro-  
meterão observar p<sup>a</sup> seu bom regi-  
men. Porém como dos sabios he o  
mudar

4  
Deconcelho como diz epithorço, por  
que animo quidem in <sup>tas</sup> series andespe-  
ricos humanas que confer me a mee-  
danca destemplos carariedade das care-  
zas de pende inueneros veis dono-  
ra reformar, porisso esq. presentemente  
regem aditta Armãdo de sendo im-  
praticar eis algunos cursos de an-  
tigo compromisso oparcondohe necessa-  
rio acciontar outras para seu bom  
governo requererão a cl<sup>re</sup> S.º Cardinal  
Patriarca que lhes desse licença para  
quidirem reformar, equi edito S.º Pedro  
Ministros da sua Melocao benigna-  
mente thecomendeo cetera enove-  
rao leis para osse mais bem a sertado  
regimen na forma seguinte

Capitulo 1<sup>o</sup>  
Da Meza compuzicao do seu conclave  
Meza he huma congregação de Ir-



mais aquem eloge amador numero  
devotos a Sr mandado para que como  
Cabeca de seu corpo mistico possa  
resolber e decretar canonicamente  
o bem comum que se lhe entrega. Esta  
sempre nesta Sr mandado do S<sup>m</sup>  
Sacramento da Freguesia de S<sup>m</sup> Joao  
Baptista de Poana de hum Juiz  
Escrivaõ Thezourero Procurador e  
quatro Mordeiros iguaes todos coo-  
perarao unificamente para o co-  
gmento e conservacao desta Sr  
mandado

### Capitulo II

De como e quando se fará a Elleicao  
No dia 25 de Julho que he do Apri-  
l do S<sup>m</sup> Tiago recomendará o Juiz  
da Sr mandado os Auditores della  
que faça avizo a todos o Officiaes da  
Igreja que actualmente servem

para que no dia seguinte que he da  
gloriosa Senhora Sancta Anna se  
ajuntarem todos de tarde na Igreja a  
fim de fazerem canonicamente  
a sua elleicao na presença do Sr  
Parocho

Estando pois congregados cada  
hum sentado no seu lugar compe-  
tente por guarao os segellos que lhe  
receberão mais capazes para servi-  
rem no anno seguinte de Juiz Escri-  
vaõ Thezourero Procurador e Mor-  
deiros desta Sr mandado do S<sup>m</sup> Sa-  
cramento que serao sempre aque-  
las pessoas que julgarem mais be-  
nemeritas e de melhor despenha  
rem as suas obrigações

E porque poderia succeder não haver  
toda a concordia que se pertende  
nos votos neste caso o Juiz com o par



1  
e ser do R.<sup>o</sup> Parocho decidixi aques-  
tas como melhor entender em  
sua consciencia Feita assim a  
leição com todo o segredo e uniao que  
for possivel o Escrivão a Lanchã  
nativo das ilhas edele extrahira  
humã copia para se ler do Pulpi-  
to abaixo na Dominga seguinte na  
qual se celebraraõ todos os annos a  
Festividade do Corpo de Deos, enão  
se celebrando a Festividade por al-  
gum motivo ou inconveniente, en-  
tão o Parocho a publicaraõ na cita-  
ção do dito dia

Succedendo que algum dos officia-  
es e leitos alegue alguma coisa pa-  
ra não servir sendo esta urgen-  
te e justa a Mesa lha admitira  
fazendo outro em seu lugar  
Tambem se succeder faher algu-  
m

8  
dos officiaes da Mesa se principia-  
rão seis meses do anno de sua serven-  
tia se poderã deger outro em seu  
lugar para suprir a sua falta, con-  
ter-se com sua joia

### Capitulo III.

Do fundo e como se fará entrega a nova Mesa  
No Domingo seguinte depois da cele-  
bração da festa do corpo de Deos se-  
farã entrega a nova Mesa para  
o q' recomendarã o Juiz da Irman-  
dade ao Auditor que faça aviso  
a todos os Mensantes que acatã, e os  
que hão de começar a servir para  
que no dito Domingo de tarde se a-  
chem congregados na Igreja, a fim  
de que hã de fazer entrega, outros



recebimentos de seus cargos  
occupações e empregos

Estão todos em Mexia na pre-  
sença do R.<sup>do</sup> Parocho dando as suas  
contas, os que acabão de servir de  
receita e despesa do anno de sua ser-  
ventia, para o que para primeiro  
revisão a lançarão hum  
ter mo de abertura de contas e qual  
tudo assignarão. E dados então as  
contas pelo Thezourero, e Escriptor,  
e outra nada a lançarão no livro  
da receita e despesa e achados que  
a receita excedeu a despesa o que se  
bejar se recolherá logo no offiço da  
Irmandade, e qual terá tres

chaves que estarão humas na  
mão do Juiz, outra namão do Escriptor  
e outra nada Thezourero. E quando  
se porem que a despesa exceder a re-  
ceita se fará disto memoria e hu-  
m papel, e qual se guardará no dito  
offiço para que havendo dinheiro  
se satisfaca a quem se dever

Assim dados as contas tomarão o  
nosos Menzarios entregue de seus  
lugares e Escriptor a dar para termo  
de insensamento de contas e qual  
tudo assignarão com o R.<sup>do</sup> Parocho

#### Capitulo IV.

Das feias que hão de dar officiaes da Mexia  
em que tempo a hão de entregar

Porquẽto esta Irmandade não tem



11  
tão grande numero de irmãos, que  
bastem as esmollas que dão dos seus  
annuaes para suprir todas as des-  
pezas que nella se fazem; e porq<sup>ta</sup> he  
tambem costume em todas as Irma-  
ndades darem esque ser-se na Men-  
sa as suas joias, por isso determina-  
mos q<sup>ta</sup> o Luiz desta Irmandade de de-  
joua tres mil e duzentos, o Escrivão  
dois mil reis, o Thesoureiro os Mor-  
domos annil e seis sentos cada hum,  
nada da m<sup>da</sup> e o Procurador, atenden-  
do ao seu trabalho, pois basta que cul-  
dadozo de xemplos he a sua obrigação.

Estas joias se entregaráo ao  
Thesoureiro na Domingo de Lázaro,  
para q<sup>ta</sup> o Luiz mandará convocar

12  
a Mesa, sendo elle o primeiro  
que de a sua ormais seguirão o seu  
exemplo, afim de que com este dinhe-  
ro, e omais que setiver sege bido dos  
annuaes dos Irmãos se possa cele-  
brar com toda a deçencia a Feste-  
vidade das Endoenças, e fazerem se  
as mais despesas da Irmandade  
pelo discurso do anno. Adver-  
timos porém que se algum dos O-  
fficiaes da Mesa quizer dar  
mais a ultada esmolla do que  
a que fica estipulada, para que  
se façaõ mais plausiveis as  
Endoenças, ou a Festa do corpo  
de Deus, poderá fazer conforme  
a sua devoçãõ, e as suas posi-



bilidades tudo para gloria de  
Deos, enão conspirato devida  
de

Capitulo V.

Da obrigação do Juiz

O Juiz a pessoa mais prin-  
cipal desta Irmandade e exercido  
como cabeça de seu corpo mistico, se-  
deve sempre escolher os melhores ma-  
is benemeritos, que hozer nesta Fre-  
guesia e para ocupar este lugar.  
Nelle compete servir de exemplo  
a todos os mais Irmãos sendo cuida-  
doso e zelozissimo nas suas obrigaço-  
es não se fazendo convocar Nezas  
para do seu regimen da Irmandade,  
mas assistendo a ellas, e de sempre

mandeas como bom Irmão.

Por hum capitulo de Hesita  
que ha nesta Igreja e por disposi-  
ção do antigo Summario desta  
Irmandade e como qual nos confer-  
mos nesta parte sera Juiz della  
tambem Juiz da Igreja attendendo  
a falta de sujeitos que ha nesta pe-  
quena Freguezia para a multiplicação  
de empregos. Assim tera o  
Juiz toda a vigilancia occuida-  
do em Tebar e fazer cobrar pelo  
Procurador todas as devidas foras  
e rendas que salverem a si em  
a Igreja com a Irmandade cas-  
tura recolher no caso na presen-  
ça do Escrivão e Tesoureiro de que



sefira lembrança corrigandose em receita addito Thezourario e despois no fim do anno se lancarão nos livros da receita e despesa das ouzarias que pertencem a sem a fabrica da igreja como da Irmandade com forme a repartiçãõ a que pertencem

Não permittirã que algum dos Irmãos da Mesa disponha ou faça por si em particular coisa alguma sem que primeiro se determine em Mesa excepto por em causas ordinarias assim como as comprãs de asente cera e outras miudezas semelhantes

Quando houver de se tratar algum negocio de grave ponderaçãõ

se assim parecer necessario não se fará convocar os Mezarios que actualmte servem, mais tambem alguns dos Irmãos que tenham já servido e nos quaes se tenha se conhecido pelo cõtiligencia a respeito das coisas da Igreja e da Irmandade e para que assim se ponderem e se resolva com acerto e que se deve deter minar

Seu Juiz que acabou de servir ou aum quizer tomar officar por desuãõ ou para concluir algum negocio ou obra da Igreja ou da Irmandade convindo nisso a maior parte dos Mezarios e poderã fazer obtendo primeiro licença de sua Em. n.ª como o detremina a constituçãõ deste Patriarcado.



Nas funcões em que o S<sup>mo</sup> for le-  
vado em posicao terá o seu lugar  
atras do P<sup>alio</sup> levando namão  
a insignia de Juiz.

Capitulo VI.

Da obrigacão do Escrivãõ

O Escrivãõ deve tambem com  
tudo occidãdo exercer a sua occupa-  
cãõ unindo-se muito com o Juiz  
conferindo e comunicando com  
ellẽ todos os negocios da Pr<sup>ovíncia</sup>.

Forã a P<sup>arta</sup> da Eleicãõ da  
Meza, lavrará osterinos de a-  
bertura, e insensamento de contas,  
e lançará nos livros da receita  
e despesa assim da fabrica da Igre-  
ja como da Pr<sup>ovíncia</sup>.

Na abrençia ou impedimento do Ju-  
iz supprã as suas faltas, tomando a  
sua conta as obrigacões do dito Juiz,  
assim nas occasiões em que houver  
Meza, como Foradella.

Quando o S<sup>mo</sup> for levado por  
viçias a algum Enfermo levarã  
a toalha, e a caldeirinha.

Capitulo VII.

Da obrigacão do Thesoureiro.

Para Thesoureiro se elegera sempre  
hum sojeito abonado, e de saã con-  
ciencia, porque como pela sua  
mão haõde passar os dinheiros a-  
sim da Fabrica da Igreja, como



Dairmandade por isso convem  
que seja pessoa aquem não seja  
necessario gastar do que não he seu  
ou se gastar tenha bens com que  
o satisfazer sem prejuizo de ter-se-o.

Para em seu poder hum ca-  
derno ou livro manual, que lhe  
dará a Irmandade para lhe ser-  
vir de asentar com separação o  
que recebe, e das peças que faz tuen-  
to a respeito da Igreja como da Irma-  
nidade, por em tudo com clareza e  
sem confusão escreva neste livro ou li-  
verno dará as suas contas no fim  
do anno para se lançarem pelo Es-  
crivaõ nos livros da receita e despesa  
da Fabrica da Igreja e da Irma-  
nidade.

Recebera da mão do Procurador  
o trigo do annuato dos Irmãos eten-  
do occasião oportuna de vender as-  
sim o feni dando parte ao Juiz e ao  
Escrivaõ do dinhoiro que tem em  
seu poder para se recolher no cofre.

Quando faher algum Irmão  
ou Irmã desta Irmandade te-  
r a cuidado de lhe mandar di-  
zer quarenta Missas por sua  
alma como se de terminou nece-  
ssario decimo deste compromi-  
sso das quaes recebera certidão  
passada em hum Livro p.<sup>o</sup> ca  
presentar em hora quando  
se derem contas

Não fará despezas de grande



ponderação sem ordem da Mesa.  
porem a compra de azeite, cera,  
pagamento de Missas, e algumas  
outras despesas ordinarias as  
podera fazer sem proprioem  
Mesa.

Quando o M<sup>o</sup> for levado por hi  
atico aalguem, naquelle do Escrivão  
superiora o seu lugar

Capitulo VIII.

Da obrigação do Procurador.

O Procurador sera sujeito aq<sup>u</sup>el  
assembléada para poder exer  
cer bem o seu emprego. Fara por  
obrigação cobrar nos Meses de Ago  
to

esetembro Fara por obrigação co  
brar os annuaes dos Irmãos ou seja  
emtrigo ou em dinheiro, e kirã sem  
pre acompanhando do dous Mes  
do mes, e o que receber cirã logo entreg  
ar ao Thesoureiro.

Nosim decada mes hira pedir a  
lacia da Irmunidade ao Irmão que  
nelle pedir ea hira levar ao Irmão,  
q<sup>u</sup> hade pedir no mez seguinte do  
go darã parte ao Juiz do que rece  
ber em aquelle mez, p<sup>o</sup> q<sup>u</sup> com o Escri  
vão, e Thesoureiro recolhaõ nos  
fre

Quando os que pagão fores a Igr  
ja ornaõ satis fizerem nosim do  
anno ou os que deverem a Irmun  
dade



sedesquidarem depagarem the-  
fara repetidos avizos para  
sedesencerrarem doque devem

Quando o S.<sup>mo</sup> for levado por  
Sintico aorenfermos levadá  
diante acampainha.

Capitulo IX

Da obrigação dos Mordomos

O Mordomos procurará unire  
muito conformase com osmais  
Mozarios p.<sup>o</sup> q. fazendo todos  
humma boa sociedade procurem  
anim de desempenhar com exac-  
tidão asobrigações de seus car-  
gos.

Nacobrança dos annuaes dos  
Irmãos acompanharaõ douz

porcada vezão Procurador, econ-  
dusiráõ Srigo aodimpuro que  
reciterem aLara doTheouressio.  
Serão cuidadores emassistir  
aõs Mozas quando paraisso fo-  
rem avizados paraque juntos  
comosmais Mozarios possão  
melhor resolver ea sentar no  
que houver desedeterminar.

Quando o S.<sup>mo</sup> for levado  
empioricaõ terãõ oprimeiro  
lugar em levar asvaras do  
Peltio ou outras quas quer in-  
signias.

Capitulo X

Como seacustaráõ aspessoas que quizerem  
entrar nesta Irmandade annual que hãõ  
de dar numero de Mozas que terãõ quando mo-  
rarem.



Qualquer homem que quizer entrar nesta Irmandade fará seu requerimento a Mesa por escrito onde pua lãrra esendo rogeito lãrra de infamã publica repprosada por discreto e de bom procedimento serã accõto obrigando se aguardar todos os Estatutos deste compromisso e selha fará a suento no lãrra que para isso estã decretado na forma seguinte

Atantos detal meo do anno detal se accõto por Irmaõ desta Irmandade do S. mo Sacramento da Irigueria de S. Joã Pupitã de Buena n. morador em tal parte por ter as condições que

ordena onoro compromisso escedri ga aguardar todos os Estatutos de lle

Não excluimos de serem escrãvas do S. mo Sacramento as mulheres que quizerem entrar nesta Irmandade não p. exercerem algum Ministerio ou emprego de la mas sim para gozarem as graças e indulgencias q. são concedidas aos Irmaõs de lãrra. Anim se alguma m. er. pender entrar nesta Irmandade tendo as condições q. se descrevem neste compromisso serã admitida dando de entrada annual que aqui se lãrra



Assim os homens, como as mulheres não sendo de muita idade, e de grande boa saúde darão de entrada hum cruzado novo e de annual qualquer meio de trigo, porém as mulheres dos Irmãos de Senhor querendo também serem Irmãs darão somente de annual hum qualquer de trigo. As outras pessoas que forem de maior idade, e que tiverem alguma enfermidade crônica, querendo serem admitidas nesta Irmandade darão mais entrada como parecer racional aos Irmãos da Mesa.

Por morte de qualquer Irmão, ou Irmã desta Irmandade se lhe mandará dizer quarenta me-

ças por sua alma e seus corpos se rão conduzidos a sepultura pela Irmandade, e qual será obrigação de dar aceso necessário p.<sup>o</sup> se alimiar o corpo enquanto estiverem fora

Como he obra de misericórdia grata e divina o deos dar sepultura aos mortos, e meio de criação sem pregarão na Seijon tida e Santo Velho Tobias e na Ley da graça e deos veneráveis Veneres Nicodemus e São de Arimathia. S. Luis Rey de França, São Jerônimo Emelianna, S. Vincente da que de Bohemia e no São de Teos, e outros muitos Santos porisso ordenamos, que tam bem os I-



mães desta Irmandade, acompanharem  
à sepultura os filhos dos seus Ir-  
mãos, emquanto estiverem debaixo  
de Palha podar.

As mulheres que forem casadas,  
e estiverem sãs com Irmãos desta  
Irmandade, ainda que ellas não se-  
jam Irmãs serão também conduzi-  
das à sepultura por esta Irman-  
dade, mas não se lhe mandará dizer  
missa alguma.

Nalgunha das Irmãs desta  
Irmandade falecer sem ter satis-  
feito todos os seus annuaes, esta se  
celebrará logo depois de sua fali-  
cencia, para se lhe mandarem dizer

os seus missas, mas se os herdeiros não  
pagarem por não quizerem, então  
de contar se há que o de facto deve,  
e mais se lhe mandará dizer de Mi-  
ssas.

## Capitulo XI

Que se celebrará com os Irmãos que quize-  
rem saber desta Irmandade.

Porque á vezes succede por au-  
sar de um pouco momento, como são,  
hum infado, hum disgorço, hum di-  
nalter, e outros semelhantes seme-  
lhantes quizerem se mudarem sabi-  
das Irmandades, e quando gostarem têm  
hão entrado, se perseguirem a  
sua pazão de ordenada, e sem  
indiscreto capricho, que não deite



31  
minamos, q' todo aquelle q' por  
semelhantes motivos quizer ser  
des riscado desta santa Irmandade  
pagaráo deus mil reis para adrepe  
sar da mesma Irmandade.

Item se isto pertenderem por  
causa justa, como por terem de se  
abzertarem para terras semotas  
ou por cahirem em pobreza ou cau-  
zas semelhantes, equi não ponão  
contribuir com as condições deste  
compromisso, então se lhe admitti-  
rá a excusa, e aq'os tais que cahirem  
em pobreza constando que se re-  
vão com zelo emquanto poderão, e  
que pagaráo bem emquanto de seu  
possuerão se lhe faráo por sua mor-  
te todos os suffragios, que se determi-  
não neste compromisso.

32  
Capitulo, XII.

Da obediencia que devem ter os Irmãos desta  
Irmandade aos seus superiores.

Porquanto a obediencia he me-  
lhor que o sacrificio, como disse  
o Profeta Samuel a Saul, e a mu-  
sem elle senão juce conservar  
em paz a alma communicãe por  
isto recommendamos aos Irmãos  
desta Irmandade, que sejao muito  
obedientes aos Prelados superiores,  
ao Parocho, ao Juiz, Irmãos da  
Mesa, fazendo o que lhes ditarem  
sem enãe recusando sem legitimo  
impidim<sup>to</sup> as occupações q' se lhes  
fizerem dadas.

Todas as vezes que se  
der o S.<sup>mo</sup> por Siaticos a algu-  
m



enfermo, e por lesado em proceção  
por causa de alguma festividade, se  
vão pontualissimos emohirem a  
companharem, e não ofazem a  
ssim sem terem legitimo impedi-  
mento, que os de obrigue serao  
condamnados p.<sup>o</sup> Taxa de em cen-  
to e vinte reis para a despesa  
da Igreja

### Capitulo XIII

Da ordem que haverá na administração  
das annuaes que pagão os irmãos desta Irman-  
çada, e das feições que são os Mesarios.

Nos Mezes de Agosto e Setembro, como  
fica dito no capitulo octavo, terá  
o Procurador cuidado de fazer a co-  
llecção das annuaes dos Irmãos

para o entregar ao Tesoureiro, o qual  
l recebera tambem as joias dos  
Mesarios na deminga de fazer, co-  
mo se disse no capitulo quarto, e en-  
te o dinheiro e demais que receber das  
esmolas da Bahia e dos acompanham-  
entos, e por outra qualques via  
da pora como l'ho determinar  
em a Mesa a qual terá todo cuidado  
de demandar que se digão as missas  
pelas almas dos Irmãos que fale-  
cerem desta Irmandade, que haja  
tudo o provimento de dezete, e para pa-  
ra a sumiar o 1.<sup>o</sup> quando vai-  
fora para as fanças do corpo  
de Deus, e das Endoenças, e suas fes-  
tivities, e se farão sempre proden-  
te todos os annos, com aquelle ape-  
lo



35  
gravidade e grandezza q. for possível,  
nao p.<sup>ta</sup> fomentar avuidade,  
mas sim p.<sup>ta</sup> sedar o verdadeiro e di-  
vino culto ao Liberano e Augusto Mis-  
terio da sagrada Eucharistia.

Omnia Dinheiro que se  
brar destas ed. outras despesas  
se conservará recolhido no cofre  
edda senão tiverem algum sem-  
per consagrada a Mesa, a qual o  
Juiz propria aquelle negocio p.<sup>ta</sup>  
q. tal dinheiro for preciso.

### Capitulo, XIV.

De outras Cozas pertencentes ao tem-  
p. regimen desta Irmandade.  
Porq. esta introduzido nesta Fre-  
guesia caso de se pedir todos os m.

36  
ingos pelas portas para deora do  
H.<sup>mo</sup> Sacramento, este mesmo uso se  
continuará, e lendo-se para ine-  
poruma paula hum Irmao cada  
mes, aquem o Procurador entregará  
abacta da Irmandade, em que se pe-  
dem as rendas para nella asse-  
ber, enfim de met. do d. Procurador,  
señal tornar a pedir. Ora para deora  
ao Irmao que se requer, entregan-  
do primeiro ao Thezourario o mo-  
eda que se lhey dado, e recebido do f.<sup>to</sup>

Tambem he estido nesta Fre-  
guesia Fazer-se signal no sino na  
sexta a noite do dia em q. se ha de  
dar o H.<sup>mo</sup> por Viaticos a algum



37  
inferno cujo estido he muito consim-  
ente ao q. assim sem a noticia dos  
Irmãos desta Irmandade, de que  
o Senhor hade saber fora noticia  
seguinte: assim expenamos no  
Selo de todos, que estiverem descom-  
parações que não fallam em  
fazer corte, e acompanharem ao  
Rei do Rei, e Senhor dos Senhores,  
que se digna vizitarnos nos nossas  
pobres e humildes habitações

Quando forem acompanhando  
do ao S.ºm. facão muito por rever-  
tar consenções dos n.ºsarios  
indo com aquella modestia, res-  
peito, e reverencia que se deve  
a Magestade de Deus sacramen-  
tado: e os que se deve assim não  
forme; e suis orademo etiam prater

38  
natural.º q. que se mencio em d.º de  
feito.

Todas as vezes que houver fer-  
teir.º na Igreja, em q. o S.ºm.  
esteja exposto thuaristaraõ dos  
Irmãos desta Irmandade com tozas  
acezas, noq. preser sanão alterna-  
tisam.º, a the q. o Senhor seja ins-  
errado no te curia. Com esta fa-  
raõ o Irmãos de Merdesmos das  
outros Irmandades que fizerem  
a festa.

Terã a Irmandade sempre  
pronta em lugar consimien-  
te duas tozas para que com  
ellas aszas se anista aos bapti-  
zados todas as vezes que se admi-



nistrar este Sacramento

Quando a Irmandade for consagrada<sup>+</sup>  
p.<sup>a</sup> acompanhar e conduzir algum  
filho a Sepultura, não sendo este  
Irmão da Irmandade receberá  
ella de ermola para assuas despe-  
zas dous mil reis, e os quizes cobrará  
o doador, e no fim de dez se reco-  
berará no cofre. Porque esta Ir-  
mandade tem preciosos ornamentos,  
que foram comprados com ermolas,  
que para ella deo o Magnanimo e  
Piedoso Rei D. João o Quinto de la  
inda Memoria, e não sabemos quan-  
do se terão mais com que comprar  
outros, quando deller necessitar, por  
isso ordenamos q.<sup>o</sup> os d.<sup>os</sup> ornamentos  
como também os seteaes, e costi-

nados da Igreja senão impre-  
tem a pessoa alguma por que  
lugar título ou respeito que  
seja, com comminação de que a  
qual que fizer o contrario pa-  
yará de multa seis mil e quatro-  
centos, que se applicarão para as  
despezas da Irmandade

### Capitulo XV.

Dacantidade que se há de uzar como Irmãos  
pobres e enfermos desta Irmandade.

Sendo a caridade paternal tam-  
to obrigado de Deos que o mesmo se-  
nhor accita como feito a si pro-  
prio a quem bem que fazemos  
do nosso proximo prometendo aos



41  
caritativos o Reino do Céu, por isso  
não he justo privar mos a os me-  
sos. Ir mais do que he tanto de  
agradez da sua Divina Magesta-  
de. Pelo que ordenamos: que  
se algum Irmão desta Irmandade  
cahir em pobreza, tendo  
servido com zelo, e satisfec-  
to os seus annuaes emquanto  
pode não sera obrigado a pa-  
gales emquanto não tiver pa-  
ra isto meios, e se Irmão  
tiver dinheiro sera obriga-  
da a socorrer como que puder,  
e mesmo fará como Irmãos  
q' estiverem de entes neces-  
sidades, e com o que se acharem

12  
emprizoão. Advertindo po-  
rem que usas molhas q' hou-  
verem de se dar a algum do re-  
fridos Irmãos desta Irmandade  
se sera consultado em Mesa  
centão da nra Thezouraria q'p  
theo et terminarem.

### Capitulo XVI

Como se poderã acrescentar a o  
minuir os capitulos deste Comprome-  
to  
Nem que a circunstancia dos  
tempos casualidade das cousas  
seja muitas vezes mudar de  
parecer a os homens, por ino-  
ficar li breve desta Irmandade.  
e poder acrescentar ou dimi-  
nuir algum dos capitulos



deste compromisso quando assim o  
 poder a misericórdia ou parecer  
 consentir p.<sup>a</sup> o fim segunha ca  
 uimento desta Irman. e Porém  
 nenhuma causa se p<sup>o</sup>verá o  
 bras nesta materia sem que  
 primeiro consulte em sua  
 coiza requerendo a sua Em.  
 paragi. Heconceda Licença de  
 poder acrescentar ou diminuir  
 algum destes capitulos em  
 fazendo assim tudo ficam  
 nulo e sem vigor algum

**Sermo,**

**de Approvaçãõ deste Compromisso**

Assinte a vinte e cinco de Junho de  
 mil e sete centos e setenta e

tando congregados na casa  
 do Despacho a maior parte  
 dos Irmãos desta Irman. e do  
 s<sup>o</sup>mo sacramento da Freguezia  
 de S. João Baptista de Pernambuco  
 Hei lido este compromisso  
 de se a primeira e última  
 tima pagina equal elle a prova  
 sua e de se a portem e a rigi  
 raõ por si e por seus syndicos  
 cumprir e guardar tudo que  
 nele se contém. Em se o que se  
 fez este Sermo que todos assign  
 naram na presença do P.<sup>o</sup>  
 Nuncio e P.<sup>o</sup> Theatonic de Aue  
 tar Almada. Dia mez e anno  
 a. supra. Francisco Joze Bernar



des P.<sup>o</sup> An.<sup>o</sup> Luis de Carvalho

João Franco de Miranda

An.<sup>o</sup> José Ramos

João Climaco de Carvalho

Manoel Lopes

João Martins

M.<sup>o</sup> An.<sup>o</sup> de Carvalho

Gabriel José de Carvalho

Francisco Ferr.<sup>a</sup>

Simão Ferr.<sup>a</sup>

João Francisco Gomes  
Desse desde o anno de 1822 ~~depois de~~  
depois de  
~~depois de~~  
depois de